



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº /2024

INSTITUI O PROGRAMA DE
PROMOÇÃO DA PARENTALIDADE
POSITIVA NO ESTADO DE ALAGOAS,
ESTABELECENDO ESTRATÉGIAS DE
PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Fica instituído no Estado de Alagoas o Programa de Promoção da Parentalidade Positiva, com o objetivo de fornecer apoio e orientação às famílias para a promoção de práticas parentais positivas, contribuindo para a prevenção da violência contra crianças e adolescentes.

Art. 2º O Programa de Promoção da Parentalidade Positiva tem como diretrizes:

- I - Promover o desenvolvimento de competências parentais que estimulem relações familiares baseadas no respeito, no afeto e na compreensão;
- II - Prevenir a ocorrência de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, seja física, psicológica, sexual ou negligência;
- III - Estimular o diálogo e a comunicação não-violenta entre pais, mães, responsáveis e filhos;
- IV - Fomentar a conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- V - Apoiar as famílias na identificação de comportamentos de risco e na busca por ajuda profissional quando necessário.

Art. 3º As ações do Programa incluirão:

- I - Cursos, oficinas e palestras sobre parentalidade positiva, desenvolvimento infantil, comunicação não-violenta e disciplina positiva;
- II - Criação de materiais educativos e campanhas de conscientização voltadas para a população em geral;
- III - Parcerias com escolas, unidades de saúde e organizações da sociedade civil para a promoção e difusão das práticas de parentalidade positiva;
- IV - Implementação de serviços de apoio psicológico e orientação familiar para pais, mães e responsáveis;
- V - Monitoramento e avaliação contínua do programa, para garantir sua eficácia e o aprimoramento das ações implementadas.

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 663/2024
Data: 27/03/2024 - Horário: 17:36
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Art. 4º A Secretaria de Estado da Saúde, em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, será responsável pela coordenação e implementação do Programa, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para sua execução.

Art. 5º Serão destinados recursos orçamentários específicos para a implementação e manutenção do Programa de Promoção da Parentalidade Positiva, os quais serão incluídos no orçamento do Estado, observadas as disponibilidades financeiras.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

A instituição do Programa de Promoção da Parentalidade Positiva no Estado de Alagoas é uma medida urgente e necessária para enfrentar os crescentes desafios na criação e educação de crianças e adolescentes em um ambiente seguro e propício ao desenvolvimento integral. Este projeto de lei representa um compromisso com a proteção e promoção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, assegurando o desenvolvimento de práticas parentais que afastem a violência e promovam a compreensão, o respeito e o afeto no núcleo familiar.

É amplamente reconhecido que a violência contra crianças e adolescentes tem consequências devastadoras para o seu desenvolvimento psicológico, emocional e físico, impactando negativamente sua capacidade de aprendizagem, relações interpessoais e bem-estar no longo prazo. A violência, seja física, psicológica, sexual ou por negligência, perpetua ciclos de agressão e vulnerabilidade, afetando não apenas as vítimas diretas, mas também a sociedade como um todo.

Promover uma parentalidade positiva é essencial para quebrar esses ciclos de violência, substituindo práticas punitivas e coercitivas por estratégias baseadas no diálogo, na compreensão mútua e no reforço positivo. A parentalidade positiva envolve o desenvolvimento de competências que permitem aos pais e responsáveis orientar e apoiar seus filhos de maneira construtiva, preparando-os para enfrentar desafios, resolver conflitos e desenvolver empatia e respeito pelo próximo.

Este projeto de lei visa mobilizar recursos e esforços do Estado para apoiar as famílias alagoanas na adoção dessas práticas, por meio de cursos, oficinas, palestras e a disponibilização de materiais educativos. Essas ações têm como objetivo ampliar o conhecimento sobre desenvolvimento infantil, comunicação não-violenta e disciplina positiva, fundamentais para o estabelecimento de relações familiares saudáveis.

Além disso, o Programa de Promoção da Parentalidade Positiva busca estabelecer parcerias estratégicas com escolas, unidades de saúde e organizações da sociedade civil, otimizando recursos e ampliando o alcance das ações implementadas. A integração desses setores é vital para uma abordagem holística que envolva toda a comunidade no processo de proteção e promoção do bem-estar de crianças e adolescentes.

A implementação de serviços de apoio psicológico e orientação familiar também é um componente chave deste programa, oferecendo suporte às famílias que enfrentam dificuldades, ajudando a identificar comportamentos de risco e a buscar intervenções apropriadas quando necessário. Este suporte é fundamental para prevenir situações de violência e garantir uma intervenção precoce e eficaz.

A coordenação e implementação do Programa serão responsabilidades compartilhadas entre a Secretaria de Estado da Saúde, a Secretaria de Estado da



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Educação e a Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social. Este esforço conjunto assegura uma abordagem integrada e coerente, essencial para o sucesso do Programa.

O compromisso com a destinação de recursos orçamentários específicos reflete a importância atribuída pelo Estado à proteção das crianças e adolescentes e ao apoio às famílias. O investimento em parentalidade positiva é um investimento no futuro de nossa sociedade, promovendo a formação de cidadãos conscientes, empáticos e capazes de contribuir positivamente para o desenvolvimento coletivo.

Por fim, apelo aos meus colegas deputados para a aprovação deste projeto de lei, entendendo que a promoção da parentalidade positiva é um passo crucial na direção de uma sociedade mais justa, pacífica e inclusiva. A implementação do Programa de Promoção da Parentalidade Positiva no Estado de Alagoas é uma medida concreta para proteger nossas crianças e adolescentes, assegurando-lhes um ambiente familiar que promova seu desenvolvimento saudável e pleno.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL